

35014.167316/2023-19



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
SAUS QUADRA 2 BLOCO O, - Bairro ASA SUL, Brasília/DF, CEP 70070906
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 35014.167316/2023-19

1- OBJETIVO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação, com fundamento na nova Lei de Licitações 14.133/2021, de forma centralizada de empresa pública para fornecimento de serviços de água encanada e esgotamento sanitário, no âmbito da Superintendência Regional Sudeste I e unidade a ela subordinada situada na cidade de RIO CLARO/SP, que esteja na área de concessão/zona geográfica do Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro - DAAE - CNPJ: 56.401.177/0001-54 - Avenida 8-A, nº 360, Centro, Rio Claro/SP CEP 13.506-760.

1.2. Proporcionar condições adequadas de higiene e habitabilidade, imprescindíveis ao funcionamento das atividades da Unidade da Previdência Social e ao atendimento ao público, essencialmente quanto à hidratação dos usuários do imóvel em questão e respectivo escoamento sanitário.

1.3 O prazo de vigência da contratação será por tempo indeterminado, na forma dos artigos 109 da Lei nº 14.133, de 2021.

2- OBJETO

2.1. Contratação centralizada de Autarquia Municipal para prestação dos serviços de água encanada e esgotamento sanitário, no âmbito da Superintendência Regional Sudeste I e unidade a ela subordinada que esteja na área de concessão da autarquia Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro - DAAE - CNPJ: 56.401.177/0001-54 - Avenida 8-A, nº 360 Centro Rio Claro/SP, CEP 13.506-760, da cidade de RIO CLARO/SP, para atender a APS de RIO CLARO/SP, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar da contratação (doc. sei nº [13439127](#)).

3- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Manter a continuidade da prestação dos serviços executados para as unidades acima citadas, conforme informações constantes do ETP - Estudo Técnico Preliminar, pois é um serviços essencial (serviço básico de saúde pública) para manutenção das condições básicas de saúde e higiene na APS de RIO CLARO/SP.

3.2. Em segundo, conforme exposto no Documento de Formalização da Demanda (Doc SEI nº [13023359](#)), justifica-se a *"Justifica-se tal contratação devido à essencialidade do fornecimento de água encanada e esgotamento sanitário, para funcionamento das unidades do INSS, na cidade de RIO CLARO/SP, dado que é serviço essencial, e que são fundamentais ao desenvolvimento das atividades no âmbito do Instituto. Ademais, além de promover o funcionamento dos equipamentos hidráulicos e sanitários, propiciando segurança nas instalações e é imprescindível para garantir e preservar o bem-estar de todos aqueles que de alguma forma participam das atividades desenvolvidas nas dependências do INSS, segurados, servidores e trabalhadores terceirizados."*

4- CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFIQUE A DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

4.1 Os serviços a serem contratados, por adesão, serão prestados com exclusividade pelo Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro - DAAE - CNPJ: 56.401.177/0001-54, município de RIO CLARO/SP, para atender a APS de RIO CLARO/SP, autarquia municipal, conforme Declaração de Exclusividade (Doc SEI nº [13116339](#)), Contrato de Adesão (Doc. SEI nº [12968923](#)), Lei Municipal n.º 1.144/1969 (Doc. SEI nº [13116340](#)) que cria o DAAE - Rio Claro/SP, ficando impossibilitada a pesquisa de preços e o aspecto de vantajosidade para a Administração, na escolha do fornecedor/prestador.

5- DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

5.1 Prestação dos serviços municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário pelo Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro - DAAE - CNPJ: 56.401.177/0001-54, na cidade de RIO CLARO/SP, para atender a APS de RIO CLARO/SP, conforme documentos anexados ao processo administrativo: conforme Declaração de Exclusividade (Doc SEI nº [13116339](#)), Contrato de Adesão (Doc. SEI nº [12968923](#)), Lei Municipal n.º 1.144/1969 (Doc. SEI nº [13116340](#)) que cria o DAAE - Rio Claro/SP, e tarifas que podem/poderão ser praticadas e suas respectivas vigências (Doc SEI nº [12934289](#) e [13148059](#)). Contratação com fundamento na nova Lei de Licitações 14.133/2021, através de instrumento de adesão a ser celebrado e normativos previstos nos itens 4.1 e 5.1 do Estudo Técnico Preliminar (doc. sei nº [13439127](#)).

6- DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

6.1 Será observado pela área de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Superintendência Regional Sudeste I quando do envio do processo administrativo para adoção das **providencias de praxe visando a obtenção e efetivo ateste de disponibilidade orçamentária** a ser materializado nos autos.

7- UNIDADE DE MEDIDA DO OBJETO

7.1 O fornecimento de água é medido em metros cúbicos (**m³**). Porém, por tratar-se de consumo variável, será estimado para a pretensa contratação.